



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 - ANO VIII - EDIÇÃO Nº 846

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no §4º do Art. 9 da Lei 101 de 04 de maio de 2000(LRF), através do Exmo. Sr. José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público e convida as entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da Audiência Pública, com o objetivo de apresentar e avaliar as Metas Fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2024, no seguinte local, data e horário:

Data: 11/03/2025

Horário: 16:00 hrs

Local: Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, Rua Ambrósio Rodrigues, nº 38, Centro, São Sebastião da Grama.

Assim, fica a população em geral convidada, a participar desta Audiência Pública.

São Sebastião da Grama, 27/02/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, no uso de suas atribuições e de conformidade com a instrução nº02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para discussão e aprovação das contas referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2024, relativas às fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços municipais de saúde, no seguinte local, data e horário.

Data: 11/03/2025

Horário: 15:30 hrs

Local: Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, Rua Ambrósio Rodrigues nº38, Centro, São Sebastião da Grama.

Assim, fica a população em geral convidada, a participar desta Audiência Pública.

São Sebastião da Grama, 27/02/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

PORTARIA Nº 084, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DEMITE, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA THAMARA JULIANA LOFINO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pela funcionária pública adiante nominada, conforme consta no requerimento protocolado sob o nº 2025/2/997, em 26 de fevereiro de 2025, tendo-a sido dispensada do cumprimento do aviso prévio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, **a pedido**, a partir desta data, a funcionária pública municipal **THAMARA JULIANA LOFINO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 47.772.224-SSP/SP, admitida pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 160, de 23 de julho de 2024, para o emprego público efetivo de Agente Escolar, Cód. 01-EPE.

Art. 2º - Fica declarado, em razão desta demissão, vago um emprego público de Agente Escolar, Cód. 01-EPE, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Autoridade Certificadora



EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Águas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Tel. (19) 3646-9700

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 085, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EM
COMISSÃO DE GERENTE DE ESPORTE E LAZER,
PELO PASSAMENTO DO SENHOR LUIS CÁSSIO
FORTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o passamento do senhor Luis Cássio Forti, ocupante do cargo público, em comissão, de Gerente de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada, a partir de 26 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público, em comissão, de **GERENTE DE ESPORTE E LAZER**, em decorrência do passamento do senhor **LUIS CÁSSIO FORTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.826.301-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 016.300.478-13, ficando, também, extinto o respectivo vínculo laboral.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E NO VALOR
DE R\$ 2.012.825,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 010, de 26 de fevereiro de 2025;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 010, de 26 de fevereiro de 2025, na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial, decorrente da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente, decorrente de repasse de Portaria para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no valor total de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), com as seguintes dotações:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.1.006	PORTARIA GM/MS Nº 3257 – NOVO PAC
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE.....:	5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 2.012.825,00
Código de Aplicação:	301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Total: R\$ 2.012.825,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente da seguinte tendência de excesso de arrecadação:

- Portaria GM/MS nº 3894, de 17 de maio de 2024 – R\$ 2.012.825,00, juntamente com a Portaria GM/MS nº 3257, de 07 de março de 2024.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.706.709,71, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 012, de 26 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 012, de 26 de fevereiro de 2025, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ R\$ 1.706.709,71 (um milhão setecentos e seis mil, setecentos e nove reais e setenta e um centavos), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.123 IGM SUS PAULISTA-SUPERÁVIT
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 30.000,00
Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.123 IGM SUS PAULISTA-SUPERÁVIT
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 35.425,00
Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.123 IGM SUS PAULISTA-SUPERÁVIT
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 20.000,00
Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10303 Suporte Profilático e Terapêutico
103030010 Saúde
103030010.2.124 Emenda -202407655645-Superávit
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 50.765,25
Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10303 Suporte Profilático e Terapêutico
103030010 Saúde
103030010.2.125 Resolução SS 179-Superavit
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 108.775,69
Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10303 Suporte Profilático e Terapêutico
103030010 Saúde



103030010.2.126 Resolução SS 174 - Superávit
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
 ESTADUAIS VINC. R\$ 3.985,39
 Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
 FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10303 Suporte Profilático e Terapêutico
 103030010 Saúde
 103030010.2.127 Resolução SS 22 - Superávit
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
 ESTADUAIS VINC. R\$ 1.431,00
 Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
 FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE – FMS

10 Saúde
 10303 Suporte Profilático e Terapêutico
 103030010 Saúde
 103030010.2.129 Resolução SS 24 - Superávit
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
 ESTADUAIS VINC. R\$ 3.449,00
 Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
 FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10303 Suporte Profilático e Terapêutico
 103030010 Saúde
 103030010.2.128 Resolução SS 20 - Superávit
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
 ESTADUAIS VINC. R\$ 8.999,15

Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
 FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.130 Emenda -202401357950 - Superávit
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
 ESTADUAIS VINC. R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E
 ALTA COMPLE.AMBUL. E HOSP.

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10303 Suporte Profilático e Terapêutico
 103030010 Saúde
 103030010.2.131 Resolução SS 18 - Superávit
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
 ESTADUAIS VINC. R\$ 18.434,44
 Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
 FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.132 Sorria SP - Superávit
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
 ESTADUAIS VINC. R\$ 10.000,00
 Código de Aplicação: 301.0003 – SORRIA SP

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE



Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.132 Sorria SP - Superávit
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 15.000,00
 Código de Aplicação: 301.0003 – SORRIA SP

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.132 Sorria SP - Superávit
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 8.646,89
 Código de Aplicação: 301.0003 – SORRIA SP

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.096 Atenção Básica - Superávit
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 75.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.096 Atenção Básica - Superávit
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 50.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.096 Atenção Básica - Superávit
 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 75.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.097 Média e Alta Complexidade - Superávit
 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 500.000,00
 Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBU. E HOSPITALAR

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.122 Emenda Parlamentar-Portaria GM/MS n° 3.607
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.122 Emenda Parlamentar-Portaria GM/MS n° 3.607



4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 100.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**
 Órgão.....: **02 PREFEITURA MUNICIPAL**
 Unidade Orçamentária: **02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**
 Unidade Executora.....: **02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2. 096 Atenção Básica - Superávit
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
 PERMANENTE
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 191.797,90
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

Total: R\$ 1.706.709,71

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
 DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, NO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DO PASSAMENTO DO SENHOR LUIS CÁSSIO FORTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

1 – O passamento do senhor **LUIS CÁSSIO FORTI**, ocorrido hoje, na cidade de Limeira, às 04:00 horas, deixando profunda consternação na comunidade gramense;

2 – Que o saudoso senhor **LUIS CÁSSIO FORTI** foi servidor público da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, como Gerente de Esporte e Lazer, em 3 gestões;

3 – Que realizou excelente administração da Gerência de Esporte e Lazer, tendo dado ao nosso Município grande contribuição, proporcionando desenvolvimento e progresso da área esportiva;

4 – Que, ao lado de outras merecidas homenagens póstumas, é esta mais uma que se presta ao cidadão a quem tanto os gramenses devem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, por três dias consecutivos, a contar desta data, **luto oficial em todo o território deste Município**, em homenagem póstuma ao senhor **LUIS CÁSSIO FORTI**, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia-haste durante todo esse período em sinal de respeito de todos os munícipes.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
 DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO DECRETADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 004, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a intervenção, na modalidade Requisição, na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião da Grama, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Grama, para assegurar a manutenção da assistência médico hospitalar no Município de São Sebastião da Grama;

CONSIDERANDO a nomeação de interventoras para procederem ao bom andamento das ações da intervenção decretada por força do Decreto acima referido, conforme seu art. 2º;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão de acompanhamento e fiscalização das ações das Interventoras, conforme previsto no art. 12, do Decreto nº 004, de 13 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do art. 12, do Decreto nº 004, de 13 de janeiro de 2025, a partir desta data, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, a qual é composta pelos membros abaixo relacionados:

MEMBROS:

- 1 (UM) REPRESENTANTE DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA
Marcos Augusto de Oliveira Andrade – CPF nº 172.807.128-35;
- 1 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Vander Lucio Peixoto – CPF nº 256.378.758-04;
- 1 (UM) REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA
Andreza Cristina Buzatto – CPF nº 481.102.718-39; e
- 1(UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Samara Luzia de Souza Silva – CPF nº 095.443.016-66.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o acompanhamento e fiscalização das ações das Interventoras nomeadas pelo Decreto Municipal nº 004, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização reunir-se-á mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo, devendo os assuntos e deliberações pautados serem registrados em ata própria.

Art. 4º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 5º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, uma vez verificada a não participação efetiva nas ações.

Art. 6º - As atribuições exercidas pelos membros da Comissão serão exercidas sem ônus para os cofres públicos, sendo consideradas atividades de interesse público relevante.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, incluindo ativos de provimento efetivo e em comissão, bem como inativos, ficam reajustados em **6,5% (seis virgula cinco por cento)**.

Parágrafo único: O percentual mencionado é composto por **4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento)**, tendo como base o IPCA acumulado nos últimos doze meses até janeiro de 2025, e por **1,67** (um virgula sessenta e sete por cento) de **aumento salarial**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no vigente orçamento do legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

São Sebastião da Grama, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos



LEI Nº 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.012.825,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial, decorrente da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente, decorrente de repasse de Portaria para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no valor total de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.1.006	PORTARIA GM/MS Nº 3257 – NOVO PAC
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 2.012.825,00
Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Total: R\$ 2.012.825,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente da seguinte tendência de excesso de arrecadação:

- Portaria GM/MS nº 3894, de 17 de maio de 2024 – R\$ 2.012.825,00, juntamente com a Portaria GM/MS nº 3257, de 07 de março de 2024.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de fevereiro de 2025.

JOSE FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR ÁREA DE IMÓVEL RURAL AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Perímetro Urbano do Município de São Sebastião da Grama, de que trata a Lei Municipal nº 1.024/79, uma área de terras com 3,1459 hectares, identificada como "Área A", situada no imóvel rural denominado "Sítio Santa Helena", no Município de São Sebastião da Grama/SP, objeto da Matrícula nº 37.509, Registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Pardo, cadastrada no INCRA sob o nº 950.017.666.599-3, de propriedade de Antonio Carlos Dominici, CPF nº. 002.171.168-25, a qual está localizada no seguinte perímetro e possui as seguintes confrontações:

"começa no marco 127, no canto da divisa que o imóvel faz com a Estrada Municipal e Ricardo Pereira de Mello, de onde segue em direção ao marco 128, no azimute 333°14'35", em uma distância de 20,953 metros, defletindo à direita, segue em direção ao marco 129, no azimute 338°56'50", em uma distância de 16,304 metros, defletindo à direita, segue em direção ao marco 130, no azimute 339°19'36", em uma distância de 22,638 metros, defletindo à direita, segue em direção ao marco 132, no azimute 340°05'31", em uma distância de 16,928 metros, defletindo à direita, segue em direção ao marco 133, no azimute 340°30'06", em uma distância de 15,591 metros, defletindo à direita, segue em direção ao marco 134, no azimute 340°38'56", em uma distância de 18,669 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 135, no azimute 336°53'20", em uma distância de 18,417 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 121, no azimute 330°29'18", em uma distância de 25,603 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 123, no azimute 330°26'05", em uma distância de 16,329 metros, defletindo à direita, segue em direção ao marco 122, no azimute 334°41'58", em uma distância de 14,753 metros, defletindo à direita, segue em direção ao marco 124, no azimute 337°37'41", em uma distância de 33,212 metros, defletindo à



direita, segue em direção ao marco 125, no azimute 342°19'07", em uma distância de 23,633 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 126, no azimute 338°06'58", em uma distância de 31,685 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 153, no azimute 332°45'29", em uma distância de 28,164 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 159, no azimute 323°15'40", em uma distância de 13,981 metros, defletindo à direita, segue em direção ao marco 158, no azimute 338°55'01", em uma distância de 5,065 metros, até aqui por cerca, confrontando com Ricardo Pereira de Mello; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 157, no azimute 279°19'12", em uma distância de 12,103 metros, defletindo à direita, segue em direção ao marco 156, no azimute 313°15'28", em uma distância de 12,653 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 155, no azimute 268°40'44", em uma distância de 13,663 metros, confrontando com Ricardo Pereira de Mello; defletindo à direita, segue em direção ao marco 155a, no azimute de 45°34'15", em uma distância de 117,68 metros, defletindo à direita, segue em direção ao marco 155b, no azimute de 151°20'20", em uma distância de 127,32 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 155c, situado na lateral direita da Estrada Municipal SSG-040, no azimute de 159°00'13", em uma distância de 257,95 m, confrontando com a Gleba "B"; daí segue pela cerca, na lateral da estrada municipal SSG-040, sentido Vargem Grande do Sul, com azimutes e distâncias de 251°56' – 36,91 metros; 241°47' – 35,50 metros até o marco 143, daí segue em direção ao marco 127, no azimute 239°25'45", em uma distância de 7,829 metros, confrontando com a Estrada Municipal, terminando assim essa descrição”.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar sob a referida área os tributos de sua competência, observadas as regras e princípios tributários.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.706.709,71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.706.709,71 (um milhão setecentos e seis mil, setecentos e nove reais e setenta e um centavos), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.123 IGM SUS PAULISTA-SUPERÁVIT
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 30.000,00
Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.123 IGM SUS PAULISTA-SUPERÁVIT
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 35.425,00
Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.123 IGM SUS PAULISTA-SUPERÁVIT



4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
ESTADUAIS VINC. R\$ 20.000,00
Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10303 Suporte Profilático e Terapêutico
103030010 Saúde
103030010.2.124 Emenda -202407655645-Superávit
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
ESTADUAIS VINC. R\$ 50.765,25
Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10303 Suporte Profilático e Terapêutico
103030010 Saúde
103030010.2.125 Resolução SS 179-Superavit
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
ESTADUAIS VINC. R\$ 108.775,69
Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10303 Suporte Profilático e Terapêutico
103030010 Saúde
103030010.2.126 Resolução SS 174 - Superávit
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
ESTADUAIS VINC. R\$ 3.985,39
Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10303 Suporte Profilático e Terapêutico
103030010 Saúde
103030010.2.127 Resolução SS 22 - Superávit
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
ESTADUAIS VINC. R\$ 1.431,00
Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10303 Suporte Profilático e Terapêutico
103030010 Saúde
103030010.2.129 Resolução SS 24 - Superávit
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
ESTADUAIS VINC. R\$ 3.449,00
Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10303 Suporte Profilático e Terapêutico
103030010 Saúde
103030010.2.128 Resolução SS 20 - Superávit
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO
ESTADUAIS VINC. R\$ 8.999,15
Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10303 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



103020010 Saúde
 103020010.2.130 Emenda -202401357950 - Superávit
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 ESTADUAIS VINC. R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E
 ALTA COMPLE.AMBUL. E HOSP.

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10303 Suporte Profilático e Terapêutico
 103030010 Saúde
 103030010.2.131 Resolução SS 18 - Superávit
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 ESTADUAIS VINC. R\$ 18.434,44
 Código de Aplicação: 304.0000 – ASSISTENCIA
 FARMACÊUTICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.132 Sorria SP - Superávit
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 ESTADUAIS VINC. R\$ 10.000,00
 Código de Aplicação: 301.0003 – SORRIA SP

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.132 Sorria SP - Superávit
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 ESTADUAIS VINC. R\$ 15.000,00
 Código de Aplicação: 301.0003 – SORRIA SP

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.132 Sorria SP - Superávit
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 ESTADUAIS VINC. R\$ 8.646,89
 Código de Aplicação: 301.0003 – SORRIA SP

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.096 Atenção Básica - Superávit
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 75.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.096 Atenção Básica - Superávit
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 50.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.096 Atenção Básica - Superávit
 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ



FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 75.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
 Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.097 Média e Alta Complexidade - Superávit
 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 500.000,00
 Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBU. E HOSPITALAR

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
 Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.122 Emenda Parlamentar-Portaria GM/MS n° 3.607
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
 Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.122 Emenda Parlamentar-Portaria GM/MS n° 3.607
 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 100.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BASICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
 Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.096 Atenção Básica - Superávit
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 191.797,90
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

Total: R\$ 1.706.709,71

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de fevereiro de 2025

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**;

Art. 1º – O art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação: -

“Art. 11. A jornada semanal de trabalho docente é constituída de Horas em Atividades com Alunos (H.A.A.), Horário de Trabalho Pedagógico Livre (H.T.P.L.), Horário de Trabalho

Pedagógico Individual (H.T.P.I.) e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (H.T.P.C.), a saber:

I) PEB I - Professor de Educação Básica I

Jornada	H.A.A. (Hora-aula – 60 min)	H.T.P.I	H.T.P.L.	H.T.P.C.	Carga Horária Total
PEB I	20h	5h	3h	2h	30 horas

II) PEB II - Professor de Educação Básica II (Classe Especial)

Jornada	H.A.A. (Hora-aula – 60 min)	H.T.P.I	H.T.P.L.	H.T.P.C.	Carga Horária Total
PEB II Especial	20h	5h	3h	2h	30 horas

III) PEB II - Professor de Educação Básica II

Jornada	H.A.A. (Hora aula 50 minutos)	H.T.P.C. (Hora aula de 50 minutos)	H.T.P.L. (Hora aula de 50 minutos)	H.T.P.I. (Hora aula de 50 minutos)	Carga Horária Total
PEB II	26	02	05	07	40 horas
PEB II	20	02	03	05	30 horas
PEB II	13	02	02	03	20 horas

§ 1º - São consideradas H.A.A. (horas atividades com alunos) as efetivamente trabalhadas diretamente com alunos, de acordo com o Calendário Escolar, Matriz Curricular e Legislação vigente;

§ 2º - O Horário de Trabalho Pedagógico Livre (H.T.P.L.) compõe a jornada de trabalho e é destinado a preparação de aulas, correção de avaliações e outras atividades inerentes ao

magistério, podendo ser cumpridas em local de livre escolha do docente;

§ 3º - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (H.T.P.C.), de caráter obrigatório, compõe a jornada de trabalho, devendo ser cumprido na escola e realizado sob a coordenação do Professor Coordenador Pedagógico e acompanhamento do Diretor de Escola;

§ 4º - O Horário de Trabalho Pedagógico Individual (H.T.P.I.) compõe a jornada de trabalho e é destinado a preparação de aulas, correção de avaliações e outras atividades inerentes ao magistério, devendo ser cumpridos no ambiente escolar.

§ 5º - O professor com readaptação definitiva deverá cumprir integralmente sua jornada de trabalho, sem direito ao Horário de Trabalho Pedagógico.

§ 6º - A admissão ou contratação de Professor de Educação Básica II por hora-aula ou em carga suplementar, será permitida exclusivamente para compor saldo de aulas que restou no processo de atribuição anual ou semestral, no caso de Educação de Jovens e Adultos”.

Art. 2º – O Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação: -

“Art. 30. O titular de emprego público efetivo do Quadro do Magistério do Departamento de Educação do Município de São Sebastião da Gramma, bem como o titular emprego público efetivo de Professor de Educação Física lotado em outra Gerência/Departamento desta Municipalidade, serão aposentados pelo Regime de Previdência de caráter contributivo adotado pelo Município.”

Art. 3º – O Art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação: -

“Art. 33. Quando da concessão de aposentadoria do docente pelo sistema de previdência, deverá haver, obrigatoriamente e de forma imediata, a comunicação ao Setor de Recursos Humanos do Município acerca de sua concessão, independentemente de sua adesão e espécie, aplicando-se a lei vigente referente à permissão ou não a continuidade do contrato de trabalho.

Parágrafo único - A pontuação, para efeito de atribuição de aulas, será zerada a partir da data de adesão da aposentadoria e vedada a possibilidade de qualquer evolução funcional, seja vertical ou horizontal (quinquênio, evolução funcional, sexta-parte, etc.).”

Art. 4º – O art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação: -

“Art. 67. O local de lotação dos professores de Educação Física será determinado a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo, após justificada a sua viabilidade e necessidade, mediante edição de Portaria.

Parágrafo único – Para os professores de Educação Física lotados em outra Gerência/Departamento desta Municipalidade, será aplicado este Plano de Carreira, excetuando-se os Artigos 1º, 2º, incisos V e VI do art. 3º, 6º, 7º, 9º, 10, 12, parágrafo único do art.20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 50, 60, 65, 66, 68 e 69.”

Art. 5º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

